



ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 FDRP

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023, às nove horas, na Congregação da FDRP, Bloco D, na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação, constituída pela Portaria D.FDRP/USP- Nº 01/2022, de 26 de agosto de 2022 (fl. 43 e 44), para a realização da análise e julgamento dos envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação das empresas, conforme abertura dos mesmos, ocorrida no dia oito de fevereiro, em sessão pública a partir das 9h15, no Anfiteatro da FDRP.

Dando início ao ato, a Comissão analisou os envelopes das seguintes empresas, conforme dispostas abaixo:

| EMPRESAS |
|--|
| 1. Donizeti Pereira da Silva Estruturas para Eventos |
| 2. Oktana Projetos e Geotecnologias Ltda |
| 3. Cassia Lepre Lopes |
| 4. Paulo Bruna Arquitetos Associados Ltda |

A empresa Borelli & Merigo Arquitetura e Urbanismo S/S EPP apresentou o envelope nº 1 – Documentos de Habilitação - fora do prazo permitido, conforme item 3.1.2 do Edital "*Não possuindo Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP, apresentem a documentação completa de habilitação especificada no item 6.1. e subitens deste Edital, dentro do Envelope nº1 – Documentos de Habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes*", sendo o mesmo recebido no dia 06 de fevereiro pelo Expediente da FDRP, quando o terceiro dia anterior se findava em 03 de fevereiro. Dessa forma, a documentação não foi analisada, por ter sido entregue intempestivamente.

Análise

A seguir, apontaremos de acordo com a ordem estabelecida acima, a análise efetuada pela Comissão Julgadora:

1. Donizeti Pereira da Silva Estruturas para Eventos

A empresa não atendeu aos seguintes itens do Edital referentes à documentação de Habilitação:

- a. **6.1.2.3** – apresentou Certidão Positiva de Débitos Mobiliários;
- b. **6.1.3.2** – Apresentou parte dos atestados de desempenho anterior em cópia simples;
- c. **6.1.3.2 b)** – Não apresentação de atestado de desempenho anterior em nome da licitante referente à elaboração de projetos completos para reforma ou construção de edifício com área maior ou igual a 1.266,00 m² (50% do objeto de contratação descrito na capa das Diretrizes de projetos como área a reformar);
- d. **6.1.3.3** – Comprovação da capacitação técnico-profissional - itens 1, 2, 5, 6 e 7 não foram atendidos;



- e. **6.1.3.3.1** – não apresentou a comprovação do vínculo profissional da equipe técnica;
- f. **6.1.3.4** – não apresentou a relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica;
- g. **6.1.4.1** – não atendimento ao capital social de, no mínimo, igual a 10 % do Valor Global Estimado (VGE) da licitação, de acordo com o RCS apresentado;
- h. **6.1.4.3** – não apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;
- i. **6.1.5** e **6.1.6** – os documentos não estão assinados pelo representante legal da empresa.

2. Oktana Projetos e Geotecnologias Ltda

A empresa não atendeu aos seguintes itens do Edital referentes à documentação de Habilitação:

- a. **6.1.3.2 a)** – Não apresentação de atestado de desempenho anterior em nome da licitante referente à elaboração de projetos completos para construção de edifício com área maior ou igual a 2.881,50 m² (50% do objeto de contratação descrito na capa das Diretrizes de projetos como área a construir) em estrutura de concreto e fechamento em alvenaria, com cobertura em estrutura metálica, com 2 pavimentos. O atestado não pode ser por somatória de projetos menores visto que o grau de dificuldade deste tipo de projeto é muito alto;
- b. **6.1.3.3.1** – apresentou contrato de prestação de serviços entre a licitante e o engenheiro responsável pelas instalações hidráulicas vencido e deixou de apresentar a comprovação de vínculo profissional com o engenheiro eletricitista/segurança do trabalho e o engenheiro mecânico;
- c. **6.1.4.3.1** – não apresentou os termos e abertura e encerramento do Diário Geral.

3. Cassia Lepre Lopes

A empresa não atendeu aos seguintes itens do Edital referentes à documentação de Habilitação:

- a. **6.1.3.2 a)** – Não apresentação de atestado de desempenho anterior em nome da licitante referente à elaboração de projetos completos para construção de edifício com área maior ou igual a 2.881,50 m² (50% do objeto de contratação descrito na capa das Diretrizes de projetos como área a construir) em estrutura de concreto e fechamento em alvenaria, com cobertura em estrutura metálica, com 2 pavimentos. O atestado não pode ser por somatória de projetos menores visto que o grau de dificuldade deste tipo de projeto é muito alto;
- b. **6.1.3.3** - Comprovação da capacitação técnico-profissional - itens 1, 2 e 5 não foram atendidos;
- c. **6.1.3.4** – não foi apresentado na relação da equipe técnica arquiteto responsável pela coordenação e projetos de arquitetura, acessibilidade e demais competências específicas da arquitetura.



4. Paulo Bruna Arquitetos Associados Ltda

A empresa não atendeu aos seguintes itens do Edital referentes à documentação de Habilitação:

- a. **6.1.1.2** – apresentação do Contrato social em cópia simples;
- b. **6.1.2.3** – apresentou Certidão de Tributos Mobiliários vencida;
- c. **6.1.3.2** – Apresentou parte dos atestados de desempenho anterior em cópia simples;
- d. **6.1.3.3.1** – não apresentou a comprovação do vínculo profissional da equipe técnica;
- e. **6.1.4.3** – apresentação incompleta do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;
- f. **6.1.5** e **6.1.6** – os documentos foram assinados somente por um dos sócios, porém o contrato estipula a assinatura conjunta pelos dois.

Julgamento:

Em vista do exposto na Análise dos Documentos, a Comissão Julgadora de Licitação da FDRP inabilitou as empresas **Donizeti Pereira da Silva Estruturas para Eventos, Oktana Projetos e Geotecnologias Ltda, Cassia Lepre Lopes e Paulo Bruna Arquitetos Associados Ltda**. A documentação da licitante Borelli & Merigo Arquitetura e Urbanismo S/S EPP não foi objeto de análise.

Reforça-se que todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos de habilitação, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos protocolos, conforme item 6.4 do Edital.

A análise referente aos itens da qualificação técnica foi realizada pelo Danilo Oliveira Vassimon, Arquiteto da Divisão do Espaço Físico da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto, integrante desta Comissão.

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir da publicação de resumo da presente ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da letra "a", inciso I, artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Por fim, a Comissão declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA que segue assinada pelos membros da Comissão.

Fernando Watanabe Batarra – Presidente Daniel Gerolineto – Membro

Euripedes Daniel da Guarda – Membro Gisele Cristina dos Santos – Membro

Danilo Oliveira Vassimon – Membro